



PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 06/2024

Área Requisitante:

CGM - NAF

Data Previsão:

25/06/2024

Exercício:

2024

Data:

13/05/2024

Responsável pela Solicitação:

Elifas Vaz Chiquito Júnior

Matrícula:

7484

Grau de Prioridade: (X) Baixo () Médio () Alto () Altíssimo

Justificativa:

O presente processo de inexigibilidade apresenta grau baixo, uma vez que há tempo hábil para a formalização da demanda e instrução do processo.

Observação:

DO OBJETO

Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Elaborado por:

Aprovado por:

Elifas Vaz Chiquito Júnior
029.713.619-42/Auxiliar Administrativo/Chefia do
NAF

Luiz Carlos Cruz Moreria
CPF/Controlador Geral do Município/Controlador

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade surge, em um momento que o objetivo é reestruturar as funções da Controladoria Geral do Município, principalmente da necessidade da elaboração do Plano Anual de Auditoria, uma vez que o mesmo será objeto de cobrança do Tribunal de Contas do Paraná, além de determinar de forma mais clara a atuação da CGM dentro da gestão municipal.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Araucária para o exercício de 2024, no quesito capacitação e treinamentos dos servidores, na linha 203 do PCA.

3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

Agendamento de veículo oficial para transporte dos servidores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

4.1 Materiais:

Item	Classe	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total

4.2 Serviços:

Item	Classe	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	Serviço de seleção e treinamento	Treinamento Qualificação Profissional	UN	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O Curso é presencial e ocorrerá nas datas 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Programação:

Dia 25/06/2024: das 14:00 h às 17 h

Dia 26/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17 h

Dia 27/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17 h

Dia 28/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h

6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Na presente demanda, não se faz necessária a indicação de servidor dessa unidade para compor a equipe de planejamento da contratação, haja vista que o objeto é um serviço cujo histórico de contratações anteriores consolida a quantidade estimada e já encontra previsão no PCA.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Elifas Vaz Chiquito Júnior
Fiscal Substituto: Ana Elisa Rodrigues Lemos
Gestor: Luciano Cano Júnior
Gestor Substituto: Paulo Manoel Rontal Joaquim

Justificativa:





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 06/2024

N.º do Processo:
77296/2024

DFD n.º:
06/2024

Exercício:
2024

Data:
13/05/2024

DO OBJETO

Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Secretaria: CGM

Departamento/Unidade: NAF

Setor Requisitante: NAF

Resp.: Elifas Vaz Chiquito Júnior **Matrícula:** 7484

Informações Adicionais:

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a inscrição e participação dos servidores no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade surge, em um momento que o objetivo é reestruturar as funções da Controladoria Geral do Município, principalmente da necessidade da elaboração do Plano Anual de Auditoria, uma vez que o mesmo será objeto de cobrança do Tribunal de Contas do Paraná, além de determinar de forma mais clara a atuação da CGM dentro da gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho.

A solicitação de inscrição poderá, devido à inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da /93). (Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Consta no processo, as outras contratações, fornecidas pela entidade.

Dessa forma, a contratação da empresa Controle Interno na Prática. (CNPJ: 48.725.098/0001-70), poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Controladoria Geral do Município busca constantemente se capacitar nos temas e nas boas práticas de interesse da administração pública municipal.

Com a participação neste curso, espera-se maior esclarecimento nos temas:

- Base legal do Controle Interno;
- Controle Interno e a Governança;
- Plano Anual do Controle Interno;
- Controle Interno e o Sistema de Controle Interno.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando os temas abordados no curso, foram indicados dois (2) servidores da Controladoria Geral do Município para a participação do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da referida contratação é de R\$ 2.780,00.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas para este objeto.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Araucária para o exercício de 2024, no quesito capacitação e treinamentos dos servidores, na linha 203 do PCA.

11. RESULTADOS E OBJETIVOS

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado se pretende, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no curso.

A locomoção dos servidores até o local do congresso será mediante carro oficial, agendado junto à SMAD – Central de Veículos, saindo do paço municipal, conforme o cronograma, e o retorno dos servidores ocorrerá no local do evento, de acordo com o horário de término de cada dia do curso. A critério dos servidores, os mesmos poderão optar pela utilização de veículo próprio, sem qualquer tipo de reembolso (combustível, estacionamento, etc) pela administração municipal.

A alimentação fica a cargo dos servidores indicados, não havendo nenhum tipo de subsídio.

Indicado os servidores que atuarão como fiscais e gestores na contratação pretendida.

Ademais, foram relacionados os servidores que participarão do curso.

SERVIDOR	CPF	MATRÍC.
Elifas Vaz Chiquito Júnior	029.713.619-42	7.484
Luciano Cano Júnior	032.658.939-28	9.730

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta possibilidade de riscos ambientais.

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Anexo ao processo.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos do parágrafo 1.º e inciso XIII do artigo 18 da Lei 14.133/2021 **declara VIÁVEL** esta contratação.*

Araucária, 13 de maio de 2024.

Elifas Vaz Chiquito Júnior
029.713.619-42/Auxiliar Administrativo/Chefia do NAF





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

MAPA DE RISCO N.º 03/2023

Secretaria Solicitante:

Controladoria Geral do Município

Processo:

77296/2024

Data:

13/05/2024

Responsável pela Edição:

Elifas Vaz Chiquito Júnior

Matrícula:

7484

Objeto da Matriz de Riscos:

Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Categoria do Objeto:

- | | |
|--|---|
| ☐ Bens | ☒ Serviços |
| ☐ Locação de imóveis | ☐ Obras e serviços de engenharia |
| ☐ Contratações de TIC | ☐ Alienação/concessão/permissão |
| ☐ Outros _____ | |

Observações:
1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
13/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão Mapa de Risco	Planejamento	Elifas





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

R-01:

Id.:	1	Risco:	Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do curso
-------------	---	---------------	---

Probabilidade: 2 **Impacto:** 3 **Nível:** 6

Causa: Atraso na finalização do procedimento de contratação

Dano: Falta de capacitação dos servidores

Alocação do Risco: (☒) Administração (☐) Contratada (☐) Seguradora (☐) Outro

Id.:	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar o procedimento de contratação antes do início do trâmite	Equipe de planejamento
2	Abrir o procedimento de contratação com antecedência	Equipe de planejamento
3	Acompanhar e impulsionar o processo de contratação até o seu desfecho	Equipe de planejamento
Id.:	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar outra data para a realização do curso dentro do período de interesse e eficácia	Equipe de planejamento
2	Orientar os agentes envolvidos sobre a urgência do procedimento	Equipe de planejamento
3	Prever alternativa área atendimento da necessidade de capacidade	Equipe de planejamento

R-02:

Id.:	2	Risco:	Falta de certidões e documentos da contratada
-------------	---	---------------	---

Probabilidade: 1 **Impacto:** 4 **Nível:** 4

Causa: Envio de documentação fora da validade e faltando documentos

Dano: Inviabilidade de se iniciar o processo de contratação direta

Alocação do Risco: (☒) Administração (☐) Contratada (☐) Seguradora (☐) Outro

Id.:	Ação Preventiva	Responsável
1	Alinhar previamente com a contratada os documentos necessária, de acordo com a legislação	Equipe Planejamento
Id.:	Ação de Contingência	Responsável
1	Encontrar no mercado, soluções similares e iniciar outro processo.	Equipe Planejamento





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

R-03:		
Id.:	3	Risco: Problemas na realização do curso
Probabilidade:	1	Impacto: 5 Nível: 5
Causa:	Indisponibilidade de Agenda de algum dos Palestrantes	
Dano:	Curso realizado de forma parcial. Necessidade não atendida	
Alocação do Risco:	() Administração (☒) Contratada () Seguradora () Outro	
Id.:	Ação Preventiva	Responsável
1	Seleção de fornecedor com histórico consistente de promoção de cursos e congressos desta natureza. Agilidade na emissão da Nota de empenho	Equipe de planejamento
2	Manter contato atualizado com a empresa a fim de ser comunicado sobre imprevistos	Gestor do Contrato
Id.:	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar com a empresa a possibilidade de reagendamento dos temas que não foram abordados no congresso	Gestor do Contrato

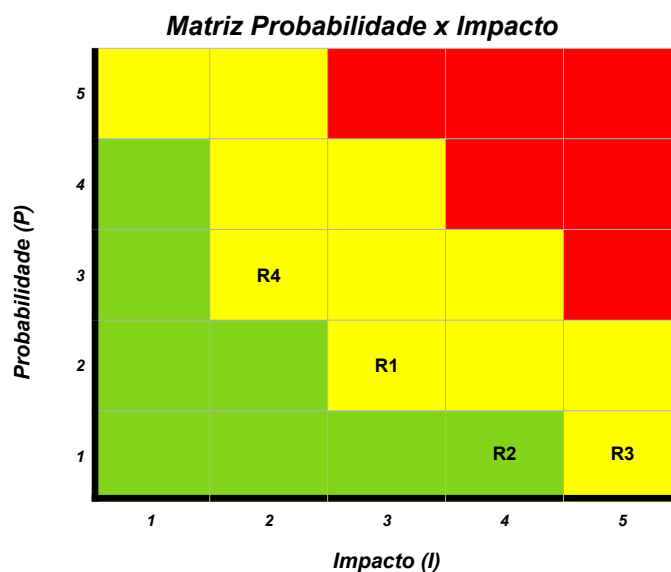




PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

R-04:			
Id.:	4	Risco:	Abstenção dos servidores no curso
Probabilidade:	3	Impacto:	2
Nível:	6		
Causa:	Falta de aviso com antecedência da impossibilidade participar do curso nas datas previstas		
Dano:	Falta de tempo hábil para indicar outro servidor para participar do curso		
Alocação do Risco:	(X) Administração () Contratada () Seguradora () Outro		
Id.:	Ação Preventiva		Responsável
1	Reforçar junto aos servidores que participarão do congresso, que confirmem a presença		Equipe de planejamento
Id.:	Ação de Contingência		Responsável
1	Na impossibilidade de participação de algum servidor, indicação de outro servidor		Equipe de planejamento

5. MAPA DE RISCOS





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Em 13 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação

Elifas Vaz Chiquito Júnior/029.713.619-42
Integrante Técnico

Luciano Cano Júnior/032.658.939-28
Integrante Técnico

Nome Completo/CPF
Integrante Requisitante

Nome Completo/CPF
Integrante Requisitante

Nome Completo/CPF
Integrante Administrativo

Nome Completo/CPF
Integrante Administrativo





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Lei 14.133/2021 Art. 74, Inciso III, alínea f	PROCESSO N° 77296/2024	Exercício 2024	Data 14/05/2024
---	----------------------------------	--------------------------	---------------------------

Do Objeto
Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Do Ordenador
Órgão: 06 - [Controladoria Geral do Município]
Unidade: 001 [Controladoria Geral - Cgm]
Ação: 2027
Funcional: 0004.0124.0002 - [Manter e ampliar a estrutura física, técnica e operacional, através de atividade de controle, auditoria e fiscalização.]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Da(s) Dotação(ões)			
Funcional Programática	Fonte	Ação PPA	Valor Máximo R\$
06.001.2027.0004.0124.0002.3339039.4800	1000	2027	R\$ 2.780,00

Da Execução
Contrato: SIM
Empresa / CNPJ: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA CNPJ: 48.725.098/0001-70
Fiscal do contrato: Elifas Vaz Chiquito Júnior
Fiscal de tributos: Paulo Manoel Rontal Joaquim
Forma Pagamento: de Até 30 dias corridos após ateste da nota fiscal pela Controladoria, acompanhada da CND do INSS, CND do FGTS e CND Trabalhistas, CND Federal, dentro dos prazos de validade.

Declaração do Ordenador da Despesa
Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e AUTORIZO o deferimento deste feito, conforme a Lei 14.133/2021 Art. 74, Inciso III, alínea f.
LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA Controlador Geral do Município Autoridade Máxima

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

1 – QUADRO DE CUSTOS E QUANTIDADES

Item	Código	Produto - Descrição	COMPLEMENTO	UNID.	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	238017	21172 - TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	UNID.	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
						TOTAL	R\$ 2.780,00

1.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2024

Junho			
25	26	27	28

1.2 – INFORMAÇÕES DO CURSO

Local do Curso	Datas e Horários do Curso
Centro Europeu Praça Osorio, 61 - Centro, Curitiba - PR	Dia 25/06/2024: das 14:00 h às 17 h Dia 26/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17 h Dia 27/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17 h Dia 28/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h

2– FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade surge, em um momento que o objetivo é reestruturar as funções da Controladoria Geral do Município, principalmente da necessidade da elaboração do Plano Anual de Auditoria, uma vez que o mesmo será objeto de cobrança do Tribunal de Contas do Paraná, além de determinar de forma mais clara a atuação da CGM dentro da gestão municipal.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do objeto se dará no dia 25 de junho, e terminará no dia 28 de junho de 2024, conforme o conteúdo programático e cronograma informado no item 1.2 deste Termo de Referência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I

BASE LEGAL DO CONTROLE INTERNO CONCEITOS, PRINCÍPIOS E FINALIDADES MANUAL DO CONTROLE INTERNO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (CF88, LEI 4.320/64, LEI 101/00 E LEI 14.133/21) ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E A FISCALIZAÇÃO DO PLANO ANUAL ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO E A GOVERNANÇA

CONTROLE INTERNO E A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA CONTROLE INTERNO E O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MÓDULO II

O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

AFINAL, O QUE É O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO?

BASE LEGAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

O ESTUDO E A ELABORAÇÃO PRÁTICA DO ESCOPO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

QUAIS AS DIRETRIZES QUE DEVEM NORTEAR O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO? FALHAS NO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE CONTROLE INTERNO COMO FERRAMENTA DE SEGURANÇA PLANO DE CONTROLE INTERNO E A AUDITORIA

(DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DE PLANO DE CONTROLE INTERNO - 2024)

MÓDULO III (OFICINA PRÁTICA)

APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DE AUDITORIA BASEADA NO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

CICLO DO PDCA 5W2H

CICLO DE AUDITORIA SELEÇÃO DE INFORMAÇÕES MATRIZ DE PLANEJAMENTO

AMOSTRAGEM OU TOTALIDADE?

ESTUDO DE CASO PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA (DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO)

MÓDULO IV

O MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS PRINCIPAIS FRAMEWORKS SOBRE RISCOS

CONTROLES INTERNOS E A AUDITORIA INTERNA

MÓDULO V

ENTENDIMENTO DA UNIDADE AUDITADA DEFINIÇÃO DO UNIVERSO DE AUDITORIA

AValiação DE Maturidade DA GESTÃO DE RISCOS

SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA COM BASE EM RISCOS

MÓDULO VI

FORMAS DE CONTROLE

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE APOIO AO CONTROLE EXTERNO RECOMENDAÇÕES

AGENDA DE OBRIGAÇÕES RESPONSABILIZAÇÕES

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em Curitiba/PR, no Hotel Centro Europeu, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024.

Materiais a serem disponibilizados pela contratada

5.3. De acordo com a proposta:

- COPO E CANETA.
- COFFEE-BREAK.
- CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. (MÍNIMO 75% DE FREQUÊNCIA).
- 30 DIAS DE MENTORIA SOBRE O TEMA ABORDADO.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do





contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias do recebimento na nota fiscal ou documento equivalente, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Dados Bancários

BANCO COOP CRESOL HORIZONTE

AGÊNCIA:1561

C/C: 49293-0

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, por tratar-se de serviço por preço certo e total.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante.

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à Contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

10.1.9. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setessentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme a tabela acima.

10 - Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Elifas Vaz Chiquito Júnior Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Luciano Cano Júnior Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
--	---





INDICAÇÃO DE FISCAL E SEU SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fiscalização do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR., indico o servidor Elifas Vaz Chiquito Jr, Matrícula nº 7484 para atuar como Fiscal, e a servidora Ana Elisa Rodrigues Lemos, Matrícula nº 12813 como Fiscal Substituto, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições contidas no Decreto nº 39.132/2023.

Araucária, 13 de maio de 2024.

Controlador Geral do Município

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO	
Assinatura	
Data	
Assinatura	
Data	

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



INDICAÇÃO DE GESTOR E SEU SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR., indico o servidor Luciano Cano Júnior, Matrícula nº 9730 para atuar como Gestor de Contrato e o servidor Paulo Manoel Rontal Joaquim, Matrícula nº 13347 como Gestor de Contrato Substituto, com as atribuições de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições contidas no Decreto nº 39.132/2023.

Araucária, 13 de maio de 2024.

Controlador Geral do Município

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO	
Assinatura	
Data	
Assinatura	
Data	





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo Nº.: 77296/2024

OBJETO: Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Autorizo o processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023 e demais dispositivos legais.

Segue para demais prosseguimentos.

Araucária, 14 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS CRUS MOREIRA
Controlador Geral do Município
Autoridade Máxima

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1917/2024

Fornecedor: 5836 - CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Telefone: (41) 99595-5105

Fax:

Centro de Custo: 06.001.001.001.002 - CGM - NAF

Responsavel: 1231383 - LUCIANO CANO JUNIOR

Forma Entrega: Única

Previsão Consumo: Individual

1917

2024

Código Reduzido: 88

Órgão: 6 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 1 - Controladoria Geral - CGM

Ação: 2027 - Manter e ampliar a estrutura física, técnica e operacional, através de atividade de controle, auditoria e fiscalização.

Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	238017	2	2,00000	UNIDADE	R\$1.390,00	R\$ 2.780,00	R\$2.780,00
21172 - TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA		
						Total vinculado	R\$ 2.780,00
						Valor Total	R\$ 2.780,00

Justificativa de uso:

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Lei 14.133/2021 Art. 74, Inciso III, alínea f Objeto: Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR. Servidores que participarão do curso: Elifas Vaz Chiquito Júnior - CPF: 029.713.619-42 - Matrícula: 7.484 Luciano Cano Júnior - CPF: 032.658.939-28 - Matrícula: 9.730 Local do Curso: Centro Europeu - Praça Osorio, 61 - Centro, Curitiba - PR Programação: Dia 25/06/2024: das 14:00 h às 17 h Dia 26/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17 h Dia 27/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17 h Dia 28/06/2024: das 09:00 h às 12:00 h

Recebido em: __/__/__

Solicitante, Outros,
ELIFAS VAZ CHIQUITO JUNIOR

Total vinculado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 11:39:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.net/664377bfa20a0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111
Telefone: (41) 3614-1400

CEP: 83.702-080
Cidade: Araucária

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5956/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	88	
Órgão:	06	Controladoria Geral do Município
Unidade:	001	Controladoria Geral - CGM
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0124	Controle Interno
Programa:	0002	Programa Municipal de Apoio Administrativo
Ação:	2027	Manter e ampliar a estrutura física, técnica e operacional, através de atividade de controle, auditoria e fiscalização.
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390394800000000000	Serviço de seleção e treinamento
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 1917/2024 - Recurso 1.

Valor
DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	14/05/2024	2.780,00	



PROPOSTA COMERCIAL

2024

DATA:
25 A 28 DE JUNHO

CURSO:
(UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE
CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA)



QUEM SOMOS



A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

O PROJETO **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA** FOI IDEALIZADO SOB A PERSPECTIVA ACURADA DA PROFESSORA SUZANA GONÇALVES, QUE, AO SENTIR NA PELE O DESAFIO DE RESPONDER POR UMA CONTROLADORIA GERAL, COMPREENDEU O IMENSO CAMINHO NECESSÁRIO PARA SE CHEGAR NAQUILO QUE IDEALIZA-SE NA GESTÃO MUNICIPAL. **A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA** FOI CRIADA, PARA CONSTRUIR MÉTODOS DE AUXÍLIO NA GESTÃO PÚBLICA, PREPARANDO SEU ALUNADO ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E PODENDO ASSIM ENFRENTAR AS DIFICULDADES QUE VENHAM A SURTIR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66436e72c68c1>



CONTATO

-  Avenida Visconde Guarapuava, 2305 - Centro - Curitiba
-  ci.napratica@gmail.com
-  www.cipilimitada.com
-  [@control_na_pratica](https://www.instagram.com/control_na_pratica)
-  41-99595-5105



OBJETIVOS

COM O INTUITO DE FORNECER APOIO AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, ATUA NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

AS AÇÕES ORA DESENVOLVIDAS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS SEGUEM OS PRINCÍPIOS DE: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA (ART. 37 CF/88).

CADA VEZ MAIS OS TRIBUNAIS DE CONTAS COBRAM AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, E OS AGENTES PÚBLICOS DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA ESSA RECEPÇÃO.

COM O INTUITO DE MANTER UM CONTROLE EFETIVO NAS AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, OS SERVIÇOS OFERECIDOS DÃO NORTEAMENTO PARA UM ENTENDIMENTO DA TEORIA ALINHADO COM A PRÁTICA.

O OBJETIVO DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA É FORNECER FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO, COM ÊNFASE DE APOIO AO GESTOR ALINHADO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

É INDISPENSÁVEL QUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROMOVA CENÁRIOS QUE CONTRIBUAM PARA A GESTÃO DE COMPETÊNCIA (CONHECIMENTO, HABILIDADE E ATITUDE), VISTO QUE O PLANO DE CAPACITAÇÃO PROPORCIONA MITIGAÇÃO DE RISCOS À GESTÃO.

CONTAMOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA PÚBLICA, ONDE SÃO E/OU FORAM ATUANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.





O CURSO

TEMA: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

OBJETIVO: O TREINAMENTO IRÁ INSTRUIR OS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE COMO ELABORAR O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, CAPACITANDO-OS A PLANEJAR AS PRINCIPAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ATUAÇÃO DA UNIDADE, COMBINANDO TEORIA E PRÁTICA.

PÚBLICO-ALVO: CONTROLADORES, AUDITORES, MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS SERVIDORES.

CARGA HORÁRIA: 18 HORAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2017 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neip66436e72c68c1>



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I

BASE LEGAL DO CONTROLE INTERNO
 CONCEITOS, PRINCÍPIOS E FINALIDADES
 MANUAL DO CONTROLE INTERNO
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (CF88, LEI 4.320/64, LEI 101/00 E LEI 14.133/21)
 ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E A FISCALIZAÇÃO DO PLANO ANUAL
 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
 CONTROLE INTERNO E A GOVERNANÇA
 CONTROLE INTERNO E A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
 CONTROLE INTERNO E O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MÓDULO II

O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
 AFINAL, O QUE É O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO?
 BASE LEGAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
 O ESTUDO E A ELABORAÇÃO PRÁTICA DO ESCOPO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
 QUAIS AS DIRETRIZES QUE DEVEM NORTEAR O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO?
 FALHAS NO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
 PLANO DE CONTROLE INTERNO COMO FERRAMENTA DE SEGURANÇA
 PLANO DE CONTROLE INTERNO E A AUDITORIA
 (DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DE PLANO DE CONTROLE INTERNO - 2024)

MÓDULO III (OFICINA PRÁTICA)

APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
 AUDITORIA, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO
 TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DE AUDITORIA BASEADA NO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
 CICLO DO PDCA
 5W2H
 CICLO DE AUDITORIA
 SELEÇÃO DE INFORMAÇÕES
 MATRIZ DE PLANEJAMENTO
 AMOSTRAGEM OU TOTALIDADE?
 ESTUDO DE CASO PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA
 (DISPONIBILIZAÇÃO DO MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 11:00 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66436e72c68c1>



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO IV

O MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA
GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS
PRINCIPAIS FRAMEWORKS SOBRE RISCOS
CONTROLES INTERNOS E A AUDITORIA INTERNA

MÓDULO V

ENTENDIMENTO DA UNIDADE AUDITADA
DEFINIÇÃO DO UNIVERSO DE AUDITORIA
AVALIAÇÃO DE MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS
SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA COM BASE EM RISCOS

MÓDULO VI

FORMAS DE CONTROLE
PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE
APOIO AO CONTROLE EXTERNO
RECOMENDAÇÕES
AGENDA DE OBRIGAÇÕES
RESPONSABILIZAÇÕES



DOCENTES



PROFESSORA SUZANA GONÇALVES

GRADUADA EM GESTÃO FINANCEIRA, GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA, CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA.

ATUOU NA REDE MUNICIPAL COMO CONTROLADORA INTERNAMUNICIPAL E ASSESSORADE PLANEJAMENTO.

IDEALIZADORA DO CANAL NO INSTAGRAM “CONTROLEINTERNO NA PRÁTICA”.

FUNDADORA DA EMPRESACONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.

MINISTROU MAIS DE 75 CURSOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IDEALIZADORA DO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, NOS DIAS 05,06 E 07 DE DEZEMBRO.



PROFESSOR CAIO KAIEL

GRADUADO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E MESTRANDO EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA PELA UNICURITIBA. PROFESSOR E PALESTRANTE EM

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, GESTORES E VEREADORES.

TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

E CONSTITUCIONAL, COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO. ADVOGADO DESTAQUE NO ANO

DE 2021, HOMENAGEADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA POR SUA ATUAÇÃO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO PARANAENSE.



PATRICIA FERNANDES MARQUES

AUDITORA-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ) DESDE 2021. FOI CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO TCE-RJ (2017 A 2020). FOI AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (2000 A 2016) E CONTADORA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (2000). É MESTRE EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (2022). POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL PELA FACULDADE UNILEYA (2016) E EM DIREITO PÚBLICO PELA UNIVERSIDADE GAMA FILHO (2008), GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (2006) E EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO (1999). PALESTRANTE E AUTORA DE ARTIGOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EM TEMAS CORRELATOS À AUDITORIA INTERNA, AO CONTROLE INTERNO E À GESTÃO DE RISCOS. ASSOCIADA AO INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA).



INFORMAÇÕES

CURSO PRESENCIAL

4 DIAS DE EVENTO, TOTALIZANDO 18 HORAS DE CAPACITAÇÃO.

HORÁRIO CURSO

25/06 - 14:00 ATÉ 17:00

26/06 - 09:00 ATÉ 12:00 - 13:30 ATÉ 17:00

27/06 - 09:00 ATÉ 12:00 - 13:30 ATÉ 17:00

28/06 - 09:00 ATÉ 12:00

INCLUSO

COPO E CANETA.

COFFEE-BREAK.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. (MÍNIMO 75% DE FREQUÊNCIA).

30 DIAS DE MENTORIA SOBRE O TEMA ABORDADO.

INVESTIMENTO

INSCRIÇÃO R\$ 1.390,00*

FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO É PARCELA ÚNICA, EM NOME DA EMPRESA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.

*A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIADO PRÉVIO EMPENHO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO COOP CRESOL HORIZONTE

AGÊNCIA: 1561

C/C: 49293-0

INSCRIÇÕES LIMITADAS: WWW.CIPILIMITADA.COM.BR





LOCAL DO EVENTO



HOTEL :
CENTRO EUROPEU

ENDEREÇO:
PRAÇA OSÓRIO, 61, CENTRO, CURITIBA.



PEDIDO

Elifas Vaz Chiquito Júnior
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111,
CENTRO - Araucária/PR
Araucária
Paraná
83702-080
controladoria@araucaria.pr.gov.br
(41) 99136-3980

Data da fatura: 13/05/2024
Número do pedido: 1431
Data do Pedido: 13/05/2024
Método de pagamento: Reservar

Produto	Quantidade	Preço
(UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA)	1	R\$ 1.590,00

Notas do Cliente

Informações do outro aluno/participante
Luciano Cano Júnior – CPF: 032.658.939-28

Subtotal	R\$ 1.590,00
Desconto	-R\$ 200,00
Total	R\$ 1.390,00



PEDIDO

Luciano Cano Júnior
Rua Pedro Druszc, 111
Araucária
Paraná
83702-080
luciano.cano@araucaria.pr.gov.br
(41) 99922-8357

Data da fatura: 13/05/2024
Número do pedido: 1435
Data do Pedido: 13/05/2024
Método de pagamento: Reservar

Produto	Quantidade	Preço
(UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA)	1	R\$ 1.590,00
Subtotal		R\$ 1.590,00
Desconto		-R\$ 200,00
Total		R\$ 1.390,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp66436ee6c147a>.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Controle Na Pratica" <ci.napratica@gmail.com>

Para: "Controladoria Controladoria" <controladoria@araucaria.pr.gov.br>

Data: 13/05/2024 17:10

Assunto: Re: Documentos para Processo de Inexigibilidade

Anexos: Cartão CNPJ.pdf (110.17 KB)
Certidão Negativa Federal1 (1).pdf (77.71 KB)
Alvará.pdf (155.36 KB)
Certidão Estadual.pdf (25.63 KB)
Carta de Exclusividade.pdf (267.8 KB)
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (97.39 KB)
Certidão Trabalhista (1).pdf (86.25 KB)
Certidão Pessoa Jurídica - MUNICIPAL.pdf (386.67 KB)
Contrato Social.pdf (1.05 MB)
Contrato-09_05 IN 066-2023 CONTROLE INTERNO SUZANA 14176 assinado digitalmente.pdf (3.29 MB)
CT1_7FAE7D9ECF330B70D24F435BD42EB79F_240206_180825.pdf (78.4 KB)
Proposta Completa - Araucária.pdf (8.67 MB)
ISS-Curitiba - Sistema de Administração de ISS.pdf (73.07 KB)
ISS-Curitiba - Sistema de Administração de ISS - nf 181.pdf (72.86 KB)
ISS-Curitiba - Sistema de Administração de ISS.pdf (70.66 KB)

Olá boa tarde,

Segue a documentação conforme solicitado.

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 16:07, Controladoria Controladoria
<controladoria@araucaria.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Conforme documento em anexo, fiz a pré inscrição para o curso UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.

Necessito da documentação para iniciar o processo de inexigibilidade.

- Certidões válidas,
- Contrato Social ou equivalente;
- Proposta para duas inscrições;
- Empenhos ou contratações com outros órgão
- Demais documentos pertinentes à contratação direta por inexigibilidade.

Att,

Elifas





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Fone: 3614-1754

Email: controladoria@araucaria.pr.gov.br



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2022
NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW	
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **10:38:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social são as atividades de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Suzana De Lima Gonçalves	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração “PRO-LABORE”, conforme fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

SUZANA DE LIMA GONÇALVES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06743150908	SUZANA DE LIMA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 23:40 SOB Nº 20235009962.
PROTOCOLO: 235009962 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310941827. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Empresa Controle Interno na Prática, nome fantasia da empresa CIP – Assessoria e Consultoria, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados em Paraná, Santa Catarina, Goiás e em Santa Catarina permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, e recentemente idealizou o 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da CIP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela CIP, se enquadra Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**”. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: “São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305,
CURITIBA - PR – 41 - 99595-5105

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização.

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela CIP.

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.697.543

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109559/2023, a:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA - Nº: 002305 APARTAMENTO 806 08º ANDAR

IND. FISCAL: 12.101.035.034-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.061.441-7 CNPJ/CPF: 48.725.098/0001-70

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

➡ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

➡ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

➡ M.69.2.0-6/02-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

➡ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

➡ P.85.4.1-4/00-00 Educação profissional de nível técnico

➡ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico

➡ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



2755.17CF.B74B.48A0-8.95BF.5424.2255.9FBC-5

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

CNPJ.48.725.098/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/02/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C6EEDE13 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ: 48.725.098/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:40 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **1310.E332.BD74.BD7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

54 / 89

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033502570-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.288.869

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:28 do dia 14/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: 40ED8B15C6AA41738AE37D12DDB743F594

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805375996697478

Informação obtida em 14/05/2024 08:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Certidão nº: 22487530/2024

Expedição: 03/04/2024, às 14:12:47

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 179
	Data e Hora de Emissão 15/03/2024 14:25:51
	Código de Verificação KWQPVG0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Razão Social:	CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CPF / CNPJ:	48.725.098/0001-70 Inscrição Municipal: 08 02 1061441-7
Endereço:	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 Tel.: 41 - 995955105
Município:	CURITIBA UF: PR Email: ci.napratica@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE PAICANDU
CPF / CNPJ:	78.201.068/0001-26 IMU: Outro Doc.:
Endereço:	RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87140000
Município:	PAICANDU UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ, NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO, COM O TEMA: ESTUDO PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA				
EMPENHO: 63/2024				
BANCO COOP CRESOL HORIZONTE AGÊNCIA: 1561 C/C: 49293-0				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00				
Código da Atividade				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48725098000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06743150908

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/05/2024 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 067.431.509-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6643.515B.63A4.A771 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 11:03:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.nefp66436f39cea2a>



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

48.725.098/0001-70

Nome Fantasia

CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA

Situação

Idoneo

Razão Social

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Situação Cadastral

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 11:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp66436f639327/>.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/05/2024 08:51:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 77296/2024****DESPACHO**

À SMFI - NAF

À SMFI - NAF,

Segue para ateste, nos termos do Art. 150 da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 375 do Decreto Municipal nº. 39.132/2023.

Após, à PGM - LICITAÇÕES para demais encaminhamentos.

Araucária, 14/05/2024 13:36

ELIFAS VAZ CHIQUITO JUNIOR
CGM - NAF





ADF 432/2024 - PA 77296/2024

Araucária, 14 de maio de 2024.

ATESTES DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Atesto, para fins de **PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: **UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA**, nas datas de **25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR**, que há disponibilidade financeira para a:

- NR 5956/2024 - R\$ 2.780,00 - VÍNCULO 1000

O valor total do presente ateste financeiro é de **R\$ 2.780,00**.

Está(ão) vinculada(s) à Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Ante o exposto, informamos que o objeto do presente ateste não avalia o mérito da solicitação quanto a forma ou adequação, limitando-se tão somente à disponibilidade financeira no decorrer do período, conforme condições acima descritas, e não se confunde com disponibilidade imediata de caixa.

LAURO LUCIANO STALL
Secretário Municipal de Finanças

**Secretaria Municipal
de Finanças**

+55 41 3614-1400
smfi@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, Térreo - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 77.296/2024**INTERESSADA:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**ASSUNTO:** Inexigibilidade de licitação – Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021**PARECER Nº.: 706/ 2024**

Ementa: Direito Administrativo. Inexigibilidade de licitação. Pagamento de inscrição para participação o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR. Inteligência do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Opinativo jurídico pela possibilidade com ressalvas.

1. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com escopo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR, nos termos e especificações contidas no processo administrativo nº 77.296/2024, conforme Quadro de Quantidades e Custos abaixo:





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Classe	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	Serviço de seleção e treinamento	Treinamento Qualificação Profissional	UN	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

A motivação para abertura do presente processo de Inexigibilidade de Licitação foi realizada pela Controladoria Geral do Município, representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA**, nos seguintes termos:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade surge, em um momento que o objetivo é reestruturar as funções da Controladoria Geral do Município, principalmente da necessidade da elaboração do Plano Anual de Auditoria, uma vez que o mesmo será objeto de cobrança do Tribunal de Contas do Paraná, além de determinar de forma mais clara a atuação da CGM dentro da gestão municipal.

A necessidade surge, em um momento que o objetivo é reestruturar as funções da Controladoria Geral do Município, principalmente da necessidade da elaboração do Plano Anual de Auditoria, uma vez que o mesmo será objeto de cobrança do Tribunal de Contas do Paraná, além de determinar de forma mais clara a atuação da CGM dentro da gestão municipal.

Os autos foram instruídos *digitalmente* com os seguintes documentos, conforme comprovante que segue:

- Documento de Formalização de Demanda nº 06/2024, seq. 01;
- Estudo Técnico Preliminar nº 06/2024, seq. 02;
- Mapa de Risco nº 03/2024, seq. 03;
- Termo de referencia, seq. 04;
- Anexo fiscal de contrato e/ou seu substituto, seq. 05;



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

- Anexo gestor de contratos e/ou seu substituto, seq. 06;
- Autorização de contratação direta, seq. 07;
- Requisição ao compras, nº 1917/2024 seq. 08;
- Nota de reserva de dotação nº.: 5956/2024, seq. 09;
- Proposta completa, seq. 10;
- Pré inscrição Luciano Cano Junior pedido nº 1431, seq. 11;
- Pré inscrição Luciano Cano Junior, pedido nº 1435, seq. 12;
- Solicitações de documentos para o processo de inexigibilidade, seq. 13;
- Cartão CNPJ, seq. 14;
- Contrato social CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, seq. 15;
- Carta de exclusividade, seq. 16;
- Alvará nº 1.697.543, seq. 17;
- Certidão Negativa feitos ajuizados, seq. 18;
- Certidão Federal negativa, seq. 19;
- Certidão estadual negativa, seq. 20;
- Certidão municipal negativa, seq. 21;
- Certidão débitos negativos de FGTS, seq. 22;
- Certidão trabalhista, seq. 23;
- Outras contratações, seq. 24;
- Outras contratações seq. 25;
- Outras contratações seq. 26;
- Outras contratações seq. 27;
- Requisitos de habilitação, seq. 28;
- Requisitos de habilitação seq. 29;
- Requisitos de habilitação seq. 30;
- Requisitos de habilitação seq. 31;
- Requisitos de habilitação seq. 32;





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

- SMAD, Plano de contratação anual, seq. 33;
- Despacho para ateste de disponibilidade financeira, seq. 34;
- Ateste de disponibilidade financeira seq. 35;

Vieram os autos à PGM para análise e parecer.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Contratação Direta na Lei nº 14.133/2021

A recente Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, diferentemente da legislação anterior, trouxe consigo uma série de exigências documentais imprescindíveis à esmerada instrução processual pela Administração Pública. Observe-se do art. 72 da legislação em comento:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo foi possível identificar: (I) Documento de Formalização de Demanda, seq. 1; (I) Estudo Técnico Preliminar, seq. 2; (I) Mapa de Riscos, seq. 3; (I) Termo de Referência, seq. 4; (II e IV) estimativa de despesas e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários – Requisição ao Compras nº 1917/2024, seq. 8, Nota de Reserva de Dotação nº 5956/2024, seq. 9, e Previsão no Plano Anual de Contratações, seq. 33.

O Decreto Municipal nº 39.132/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Araucária, além da documentação exigida pelo art. 72 da Lei nova, elenca outras cautelas necessárias. *Verbis*:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – indicação do dispositivo legal aplicável;

II – autorização do ordenador de despesa;

III – consulta prévia da existência de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública;





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Araucária;

V – lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Os requisitos de condições de habilitação e qualificação (V), razão da escolha do contratado (VI) e justificativa do preço (VII) serão analisados em conjunto à espécie de inexigibilidade subsumida nos incisos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Inexigibilidade de licitação no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Municipal nº 39.132/2023

Cumpr-se consignar que o instituto da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em si, não foi modificado: o novo regime jurídico inaugurado pela Lei nº 14.133/2021 abarcou novos requisitos, rearranjou outros tantos e elencou rol documental mínimo a instruir o pedido de contratação.

Conforme leciona o administrativista Joel de Menezes Niebuhr, “[...] Na qualidade de processo seletivo em que se procede à comparação de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição, da disputa. Se não houver viabilidade de competição, por consequência, não haverá licitação pública, revelando os casos denominados de inexigibilidade”¹.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5. ed. Fórum: Belo Horizonte, 2022. p. 155.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

A Lei nº 14.133/2021 trata de inexigibilidade de licitação no art. 74, que reproduz a noção de que a licitação é inexigível quando inviável a competição. A respeito das funções normativas do *caput* e dos incisos do art. 74, Marçal Justen Filho assevera a natureza exemplificativa do dispositivo, podendo uma contratação se fundar tão somente no *caput*, porquanto o rol de inexigibilidade é exemplificativo².

Para o caso em apreço, a Lei Federal nº 14.133/2021 no art. 74 inciso III, alínea “f” trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 962.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

O Decreto Municipal nº 39.132/2023, que regulamenta a nova Lei em âmbito local, prescreveu o seguinte:

Art. 154. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Nesse ponto, conforme aventado, serão analisados os requisitos de condições de habilitação e qualificação (V), razão da escolha do contratado (VI) e justificativa do preço (VII), referidas pelo art. 72, em conjunto à espécie de inexigibilidade subsumida no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

É preciso, no entanto, que se compreenda o contexto de transição da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de manutenção de determinados entendimentos da jurisprudência administrativa e judicial para a justificação e/ou fundamentação das contratações públicas, ainda que tenham sido exarados a partir da Lei nº 8.666/1993.

Marçal Justen Filho é assertivo quanto a isso, ao tratar da controvérsia da lei pretérita a respeito de “objeto singular”:

Um dos temas mais controvertidos sob a vigência da Lei nº 8.666/1993 era a exigência da existência de um objeto singular como requisito para a configuração da inviabilidade de competição relativamente aos serviços técnicos especializados. **Algumas considerações anteriormente realizadas podem ser utilmente aproveitadas na interpretação da Lei nº 14.133/2021**³.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 981.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

O que se analisará nesse ponto é precipuamente a justificação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, pois o ato administrativo *“tem como elemento constituinte o motivo, que é pressuposto objetivo da decisão. A motivação, de outro vértice, transparece com o intuito de explicitar as causas, os pressupostos de fato e de direito da decisão administrativa”*⁴.

Para a contratação em comento, nos termos da consolidada e já existente jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União acerca do instituto, devem se fazer presentes os requisitos de: 1) singularidade do serviço a ser contratado e 2) notória especialização do prestador do serviço.

Nesse sentido já decidiu o TCU:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Na mesma toada, excerto do Acórdão n.º 654/2004, da Segunda Câmara daquela Corte de Contas:

(...) Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos

⁴ TEIXEIRA, Alan José de Oliveira; FERREIRA, Daniel. A primordial importância da motivação das decisões administrativas em tempos de Covid-19. **Revista de Direito Administrativo e Constitucional - A&C**, ano 25, n. 86, p. 157-175, out./ dez. 2021. p. 172.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93.

No mesmo sentido é a Orientação Normativa nº 18/2009, da Advocacia-Geral da União, a qual não se aplica à Administração Municipal, mas pode servir de elemento interpretativo, no sentido de que:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS. O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, **MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO. INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

É de se analisar, portanto, a presença dos dois requisitos para a contratação pretendida.

(1) Por singularidade deve ser entendida como o serviço intelectual que seja diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Assim, o TCU já entendeu que cursos de línguas e de utilização de sistemas de microcomputadores utilizam métodos padronizados de ensino, por isso, devem ser licitados, e não serem contratados por inexigibilidade.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

A bem da verdade, o que difere o serviço singular daquele que não o é, especialmente, é a incapacidade de outro “especialista” o prestar de forma idêntica.

Dessa premissa, inclusive, pode-se determinar outra razão para a inexigibilidade de licitação: não há nenhum parâmetro objetivo para se balizar uma licitação de serviços intelectuais singulares. Veja-se:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU - Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU – Decisão nº 747/97).

Significa dizer que um serviço específico, de natureza intelectual, nunca será prestado de maneira idêntica por outro profissional, por mais especializado que seja na área de conhecimento.

(2) Acerca da notória especialização do prestador do serviço não há muito campo para interpretação. Isso porque o art. 74, inciso III, da Lei Geral de Licitações, o qual versa que se considera de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Joel de Menezes Niebuhr, porém, compreende que:



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

[...] **a lista contida no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, embora bem abrangente, é meramente exemplificativa.** Pode haver algum outro serviço singular fora da lista que, da mesma forma dos lembrados na lista do legislador, também inviabilizariam a competição e, por via de consequência, servem para justificar a inexigibilidade^{5,6}.

Serão considerados de notória especialização os profissionais ou empresas que detenham currículo satisfatório às necessidades do contratante, considerando-se também a experiência, a didática, os estudos, as publicações, organização, equipe técnica etc.

Conforme consta nos autos, a capacitação será promovida pelo **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, no qual haverão painéis com os especialistas da área de pesquisa específica.

Registre-se que os notórios especialistas não são os únicos prestadores do serviço pretendido, isto é, não se trata de exclusividade, mas sim de singularidade. A escolha se dá em face da análise de vários requisitos reunidos pelo referido Congresso.

Tendo em vista a natureza da inexigibilidade, o contrato deve prever a vedação de subcontratação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do § 4 do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No que se refere à pesquisa de preços, verifica-se que o art. 368 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, dispõe o critério para a pesquisa de preço para a contratação direta:

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5. ed. Fórum: Belo Horizonte, 2022. p. 155. p. 185-186. (grifos nossos).

⁶ Vide artigo 154 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I – a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, do Governo Federal, bancos de preços especializados, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI – os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

No caso em tela, no entanto por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, aplica-se o artigo 372 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, que estabelece que:

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, **por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes**, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

No presente caso foi anexada proposta da instituição consoante à sequência nº 10, bem como as notas fiscais com os valores praticados para outros Órgãos públicos, conforme comprovantes de seq. 24/27 dos autos.

Frise-se que a valoração das informações constantes dos autos e que motivam e fundamentam a contratação pretendida compete exclusivamente à autoridade administrativa consulente, escapando, naturalmente, das competências do parecerista.

Presentes, dessa forma, os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Alerta-se, na linha do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, que *na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Por fim, cumpre-nos asseverar que a Procuradoria-Geral do Município não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse ou a necessidade das ações suplementadas ou anuladas, total ou parcialmente, ou em relação aos respectivos valores, nem tampouco quanto à existência de pertinência político-administrativa para tanto, que são de inteira e integral responsabilidade da pasta requerente, limitando-se este órgão à análise da possibilidade jurídica do pedido, acolhendo como verdadeiras as alegações lançadas nos autos pelo representante legal da pasta respectiva, observada, ainda, a existência de anuência da autoridade superior no feito.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando as informações prestadas pela Secretaria consulente, bem como pelos documentos apresentados nos autos, adotados como pressuposto para a elaboração do presente parecer, esta Procuradoria não se opõe ao prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Sigam os autos à **Controladoria-Geral do Município** para demais prosseguimentos.

Por fim, cumpre ressaltar que a análise desta PGM é de ordem formal, estando a oportunidade e conveniência da inexigibilidade do objeto constante nos autos em epígrafe sob responsabilidade da Secretaria solicitante, uma vez que esta Procuradoria não detém competência para analisar o mérito do pedido.

Ressalta-se, portanto, que a presente manifestação jurídica tem natureza meramente opinativa, *“não vinculante ao gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não, a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante”*. Inteligência da decisão exarada pelo Superior Tribunal Federal no AgReg HC nº 155.020/STF.

Município de Araucária, 03 de junho de 2024.

SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS

Procurador-Geral do Município

OAB/PR 23.423



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707305996697453

Informação obtida em 07/06/2024 08:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL Nº 3671

Relatório nº 3671 - Processo Nº.: 77296/2024 - CGM - Inexigibilidade - CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

DATA DO PROCESSO: 14/05/2024

VALOR: R\$ 2.780,00

RESUMO DO OBJETO: Constitui-se o presente objeto o pagamento de duas (2) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

EMPRESA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

CNPJ:48.725.098/0001-70

Responsável: Elifas Vaz Chiquito Júnior

Check List: 47 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumprimento

1 - 01) Abertura de Processo Administrativo, com o Pedido de Inexigibilidade de Licitação, indicando o artigo da Lei da 14.133/2021, assinado pela Autoridade Máxima do órgão, contendo o DFD, ETP, MR e TR, justificando o interesse da Administração? Processo Administrativo nº. 77296/2024 Pedido de Inexigibilidade, justificado e assinado pela autoridade máxima, sequência 4	Atendeu
2 - 02) Disponibilidade Orçamentária (Requisição ao Compras e Nota de Reserva) e Ateste de Disponibilidade Financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Art. 150 da Lei 14.133/2021 e Art. 375 do Decreto Municipal 39.132/2023? Requisição ao Compras nº 1917/2024, sequência 8 Nota de Reserva de Dotação Nº 5956/2024, sequência 9 Ateste n.º 432/2024, sequência 35	Atendeu
3 - Quando Produtor Rural, está regular com o ITR (Imposto Território Rural)?	Não se aplica
4 - Consulta ao sítio do TCE/PR, CEIS e CNJ para verificação de fatos impeditivos? Sequência 28 a 32	Atendeu
5 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal? Certidão Federal válida até 01/09/2024 Certidão Estadual válida até 11/09/2024 Certidão Municipal válida até 12/08/2024	Atendeu
6 - Certidão de Regularidade perante o FGTS/TRABALHISTA? Certidão FGTS válida até 25/06/2024 Certidão TRABALHISTA válida até 30/09/2024	Atendeu
7 - Cópia do Contrato Social da contratada e suas alterações ou documento equivalente? Contrato Social, sequência 15	Atendeu
8 - Nos casos de treinamento foi expedido Autorização da Secretaria Municipal de Governo?	Não se aplica



9 - 09) Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação pela Autoridade Máxima do Órgão?	Atendeu
Autorização, sequência 7	
10 - 10) Parecer Jurídico, Termo de Inexigibilidade de Licitação e Minuta do Contrato?	Atendeu
Parecer Jurídico Nº.: 706/2024, favorável, sequência 36 Termo de Inexigibilidade, sequência 38 Minuta Contrato, sequência 37	

Observação:

No entanto, fazemos as seguintes ressalvas:

I - Atualização das Certidões Negativas na oportunidade da assinatura do Contrato, impreterivelmente, e a manutenção das mesmas condições de regularidade durante toda a vigência contratual, como também, recomendamos a confirmação da autenticidade das Certidões sempre que for necessária sua renovação.

Segue ao Departamento de Licitações e Compras - DLC/SMAD para cadastro e demais providências.

Após, à SMAD - DEPARTAMENTO DE APOIO EM CONTRATOS - CADASTRO para cadastro e demais providências.

Por fim, para assinatura, publicação e demais encaminhamentos, conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 39.132/2023.

Resultado Apurado

Pelo presente, o Controlador Geral do Município de Araucária no uso de suas atribuições, certifica que o processo de Inexigibilidade acima identificado apresentou a devida regularidade atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 39.132/2023 e demais normas.

Araucária, 7 de junho de 2024.



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 77296/2024****DESPACHO**

À CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Enviado no email NAF.CGM o Termo de Inexigibilidade 103/2024, para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo Senhor Controlador. Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias a partir da data do Termo.

Após assinado, retorne-se o processo à SMAD-DLC.

Araucária, 07/06/2024 16:50

OSVALDO CESAR MARTINS
SMAD - DLC - LICITAÇÕES



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE HOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

Processo nº: 77.296/2024**Interessados:** Controladoria Geral do Município - CGM

Assunto: Inexigibilidade de Licitação visando o pagamento de 02 (duas) inscrições para servidores da Controladoria Geral do Município no Curso: UM ESTUDO PRÁTICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, nas datas de 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR, nos termos e especificações contidas no Processo Administrativo nº 77.296/2024.

Prazo de Execução: de 25 à 28 de junho de 2024.**Valor Total:** R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30(trinta) dias corridos após ateste da nota fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da contratada, dentro dos seus prazos de validade.

Contratada: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA.

CNPJ: 48.725.098/0001-70.

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

Município de Araucária, 10 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA
Controlador Geral do Município

